



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CERTIDÃO

Considerando o disposto no ARGP TRT16 Nº 1/2015, alterado pelo ARGP nº 2/2018, fica dispensado o Termo de Referência nas contratações que ensejam a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

CAMILO SILVA DINIZ
Apoio Administrativo Diretoria-Geral

EM 30/01/2023 09:27:04 (Hora Local) - Autenticidade da Assinatura: 579AF5C9C5.DCB1A9D551.C79F891CDB.AC4C8696D2
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR CAMILO DINIZ SILVA (Lei 11.419/2006)